



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

EDITAL 01/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO PARA A ESCOLHA DE SERVIDOR PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARMÉSIA/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMÉSIA, ESTADO DE MINAS GERIAS, no uso de suas atribuições legais, e da COMISSÃO ESPECIALMENTE DESIGNADA PARA COORDENAR este processo torna pública a realização do **Processo Seletivo Simplificado Interno**, exclusivamente entre os profissionais pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Educação Pública Municipal para a escolha de Diretor das Unidades Escolares do Município de CARMÉSIA/MG, conforme e mediante as condições estabelecidas neste edital, e nos termos do Decreto Municipal nº45, de 14 de setembro de 2022, que estabelece calendário para o processo de critérios técnicos por mérito e desempenho, mediante análise de títulos, entrevista para avaliação e proeficiência técnica na área de gestão e ainda considerando a apresentação do Plano de Gestão que deverá conter em seu teor área administrativa, financeira e pedagógica dos candidatos ao cargo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado Interno será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
- 1.2 O presente processo, destina-se ao preenchimento das vagas conforme Anexo I – Lista das Unidades Escolares aptas ao Processo Democrático de critérios técnicos por mérito e desempenho dos

Publicado em 03/10/23

Jussara Vitorio dos Santos
Jussara Vitorio dos Santos

M. Soares

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

candidatos ao cargo de Diretor Escolar.

1.3 Este processo, será constituído de **2 ETAPAS**, conforme o Decreto Municipal n° 45, de 14 de setembro de 2022 e interesse administrativo..

1ª ETAPA – Análise de Títulos - com caráter eliminatório e classificatório, destinada ao cômputo da pontuação dos títulos, que deverão ser protocolados pelo servidor candidato no ato da inscrição.

2ª ETAPA – Será composta de 02(duas) fases:

1ª Fase: Entrevista - de caráter eliminatório e classificatório, a qual consiste na avaliação de proficiência técnica na área de gestão e no modelo educacional implementado nas Unidades de Ensino;

- O candidato deverá autorizar a gravação da entrevista que será de uso exclusivo da Comissão Especial.

2ª Fase: Plano de Gestão - No ato da entrevista será entregue o Plano de Gestão que deverá conter em seu teor área administrativa, financeira e pedagógica dos candidatos ao cargo.

1.4 As etapas deste **Processo Seletivo Simplificado Interno**, ocorrerá conforme cronograma do anexo IV deste edital.

1.5 Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital, nos seus anexos, na legislação pertinente e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao **Processo Seletivo Simplificado**

Publicado em 03/10/23"
Jussara Vitorio dos Santos



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

Interno, exclusivamente entre os profissionais pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Educação Pública deste Município para a escolha de Diretor das Unidades Escolares do Município de CARMÉSIA/MG, o que ocorrerá através do site oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmésia.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado Interno tem por finalidade verificar quais entre os servidores candidatos possuem os requisitos indispensáveis ao desempenho da função de Diretor Escolar.

1.7 O mandato do diretor APTO e aprovado neste processo, será de 4 anos, sendo permitida, uma única recondução consecutiva.

1.8 O processo de seleção será supervisionado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e executado por uma Comissão Especial, designada por portaria específica, pelo Prefeito e a Secretária Municipal de Educação e Cultura.

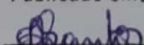
1.9 A Comissão Especial, criada pelo Poder Executivo Municipal, organizará, conduzirá e coordenará todo o processo.

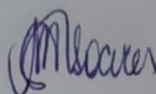
1.10 A Comissão Organizadora, descrita no item 1.8 deste Edital, formada por 5 membros conforme Portaria nº 66 de 29 de dezembro de 2022.

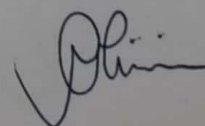
2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO

2.1 Poderão candidatar-se para o cargo de Diretor Escolar os profissionais da educação pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Educação Pública Municipal de Carmésia/MG, lotados na área de docência, gestão e /ou Administração Escolar, com nível de Graduação completa em Pedagogia ou demais licenciaturas na área de Educação Básica e que ainda atenda aos dispostos listados abaixo:

Publicado em 03/10/23


Jussara Vitorio dos Santos





3



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

- I - pertencer ao quadro de servidores efetivos da Educação Pública Municipal de Carmésia/MG lotados na área de docência, gestão e /ou Administração Escola;
- II - ter disponibilidade para assumir a função na Unidade de Ensino com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- III - não possuir antecedentes criminais ou responder processo disciplinar, apresentando as certidões negativas da Justiça Federal e Estadual do seu domicílio;
- IV- não possuir pendências na Prestação de contas da caixa escolar;
- V - comprometer-se a participar de cursos de aperfeiçoamento em Gestão Escolar obtendo o certificado no prazo máximo de 01 (um) ano, a partir do início do exercício da função;
- VI - ter, no mínimo, o nível de graduação completa em Pedagogia ou demais licenciaturas na área de Educação Básica.

2.2 Considerar-se-ão impedidos os servidores candidatos que estejam respondendo a processo administrativo disciplinar ou tenham participação comprovada em irregularidades administrativas.

2.3 Serão indeferidas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos elencados neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 A inscrição será efetuada presencialmente, mediante o preenchimento do "Requerimento de Inscrição", na Secretaria

Publicado em 03/10/23

Jussara Vitorio dos Santos



Prefeitura Municipal de Carmésia

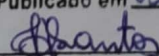
CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

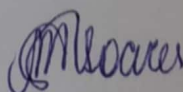
Municipal de Educação e Cultura, no período de **06 de janeiro de 2023** nos seguintes horários das 8:00 horas às 16:00 horas (horário de Brasília), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

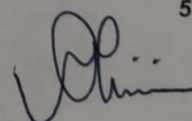
- a. ler atentamente o Edital;
- b. preencher o "Requerimento de Inscrição" presencialmente;
- c. confirmar os dados com a assinatura no requerimento .

3.3 Os candidatos deverão apresentar no ato da Inscrição:

- a. cópia simples e legível do documento de identidade com foto;
 - b. cópia simples e legível do cartão de CPF (não sendo necessária a apresentação da cópia solicitada neste subitem, caso o servidor candidato apresente o documento solicitado no subitem anterior, onde já contenha o número do seu CPF);
 - c. comprovante de endereço;
 - d. cópia simples e legível do Diploma (a documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC, conforme legislação específica);
 - e. cópia simples e legível do documento (Certidão/Diploma) que comprove a conclusão do curso de Pós-Graduação;
 - f. cópia do ato de posse da investidura de cargo efetivo na área da educação na Prefeitura Municipal de Carmésia/MG;
 - g. declaração que se encontra em pleno exercício do cargo público efetivo na área da docência, gestão e/ou Administração escolar na Prefeitura de Carmésia/MG, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos (MODELO ANEXO X);
 - h. da Justiça Estadual ou do Distrito Federal:
 1. certidão de quitação das obrigações eleitorais, emitida pela Justiça Organizadora;
- II. certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal e Polícia Civil do Distrito Federal ou dos Estados em

Publicado em 03/10/23

Jussara Vitorio dos Santos







Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

que tenha residido nos últimos cinco anos.

3.4 Os candidatos deverão apresentar declaração firmada por si mesmos em que conste:

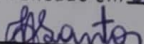
a. Não estar cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9º, 10º, 11º, da Lei Federal nº 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal (MODELO ANEXO VI);

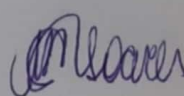
b. Não possuir condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal, de nenhum Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos legais, modelo anexo neste Edital. (MODELO ANEXO VIII e IX)

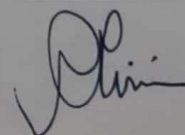
4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1 Os documentos comprobatórios constantes no item **3.3** e **3.4** deverão ser entregues no original para conferência da autenticidade das cópias pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ainda deverão ser entregues em envelope tipo ofício, identificado e protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no ato da inscrição contendo externamente na face frontal do envelope.

**PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO PARA A ESCOLHA DE SERVIDOR
PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARMÉSIA/MG
EDITAL N-º 01/2023-
REF. HABILITAÇÃO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO.**

Publicado em 03/01/23

Jussara Vitorio dos Santos







Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

4.2 A Prefeitura de Carmésia e a Comissão Especial não se responsabilizam por inscrições não realizadas no período determinado neste Edital.

4.3 Não serão admitidos, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

4.4 A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

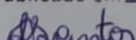
4.5 As informações constantes no "Requerimento de Inscrição" são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Carmésia/MG e a Comissão Especial de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto.

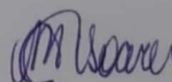
4.6 A declaração falsa dos dados constantes no "Requerimento de Inscrição", que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

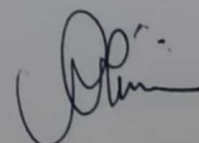
4.7 A comprovação da tempestividade do envio dos documentos comprobatórios da etapa da Habilitação será feita pela data de protocolo de entrega dos documentos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.8 Cada candidato deverá apresentar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

Publicado em 03/10/23


Jussara Vitorio dos Santos





7



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

4.9 Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital.

5. DA 1ª ETAPA -ANÁLISE DE TÍTULOS

5.1 A Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado Interno terá caráter eliminatório e classificatório.

5.2 A análise de títulos considerará a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, conforme Anexo II deste Edital, que serão somados à pontuação obtida na Entrevista.

5.3 Todos os cursos de aperfeiçoamento e ou capacitação previstos para pontuação na Análise de Títulos deverão ter a carga horária mínima exigida.

5.4 Somente serão considerados como documentos comprobatórios originais válidos para titulação a apresentação:

a. Certificado ou Declaração de Colação de Grau, expedida pela Instituição de Ensino Superior, acompanhada pelo Histórico Escolar;

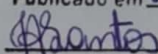
b. Certificados ou Declaração de Curso de Pós-Graduação, atestando a carga horária mínima de 360 horas e data de conclusão.

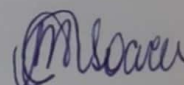
5.5 O documento Comprobatório de Experiência Profissional na função de diretor será comprovado através da cópia da portaria de nomeação e/ou Contagem de tempo.

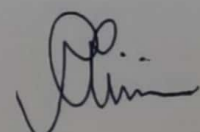
5.6 No caso de igualdade de pontuação, será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:

I - possuir maior tempo de serviço na área de Docência no

Publicado em 03/10/23


Jussara Vitorio dos Santos







Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

Município e/ou Especialista da Educação Básica, excluindo possível tempo averbado;

II - possuir maior idade.

5.7 Os títulos serão analisados pela Comissão Especial designada, que após análise irá auferir a devida pontuação, conforme Anexo II deste edital.

5.8 O resultado da análise de Títulos será divulgado no site oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmésia, seguindo cronograma constante no Anexo IV no dia **10 de janeiro de 2023** em ordem de classificação para 2ª ETAPA.

6.DA 2ª ETAPA- ENTREVISTA E ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO

6.1 Os candidatos após classificação da análise de títulos serão convocados para a realização da 2ª FASE, que consistirá na Entrevista, de caráter eliminatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos obedecendo os critérios constantes do Anexo III.

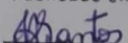
6.2 A entrevista dos servidores candidatos é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e será realizada pela Comissão Especial, com duração máxima de até 50 (cinquenta) minutos, e será feita na modalidade individual.

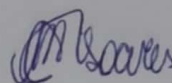
6.3 A entrevista aos candidatos será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, na data e horário definidos no cronograma constante do Anexo IV deste edital.

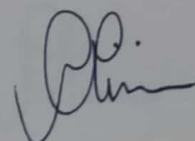
6.4 O Plano de Gestão dos candidatos inscritos deverá ser entregue no ato da entrevista e estar em conformidade com o Anexo V deste edital.

6.4.1 A entrevista será atribuída nota máxima de 100 (cem) pontos

Publicado em 03/10/2023


Jussara Vitorio dos Santos





9



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

que somarão à pontuação da Análise de Títulos.

6.5 A entrevista será avaliada a partir dos seguintes critérios, considerando a pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos para cada item analisado:

- a. facilidade de comunicação e resolução de problemas;
- b. flexibilidade e disposição para mudanças;
- c. habilidade de liderança e/ou trabalho em equipe;
- d. proatividade, autodesenvolvimento e comprometimento com as ações da Secretaria;
- e. conhecimentos teóricos e práticos sobre legislação da Educação Básica.

6.6 Será eliminado deste processo seletivo o candidato que não comparecer à entrevista ou que obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) pontos na Entrevista.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

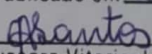
7.1 A classificação final dos candidatos será ordenada, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.

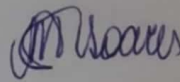
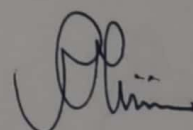
7.2 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

I - possuir maior tempo de serviço na área de Docência no Município e/ou Especialista da Educação Básica, excluindo possível tempo averbado;

II - possuir maior idade.

Publicado em 03/10/23


Jusara Vitorio dos Santos

10



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá análise dos recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Interno da Prefeitura Municipal de Carmésia, conforme modelo do Anexo XI e nos prazos estabelecidos no cronograma do Anexo IV sobre:

- a. O Edital;
- b. O Resultado da 1ª Etapa;
- c. O Resultado da 2ª Etapa.

8.2 Na eventualidade de anulação de algum item do sistema de pontuação, os pontos serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de qualquer formulação de recurso.

8.3 Os recursos deverão ser protocolados, pelos candidatos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Carmésia/MG, na data e horário previstos no Anexo IX e endereçados à Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO, com indicação do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição e assinatura, conforme modelo **Anexo XI**.

8.4 Os candidatos deverão protocolar os recursos informando o motivo da irresignação, de forma clara e objetiva, indicando elementos que possam subsidiar os membros da Comissão Especial na tomada de decisão.

8.5 Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem fundamentados, redigidos com as indicações acima ou que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

8.6 Não serão admitidos recursos coletivos.

Publicado em 03/10/23
Jussara
Jussara Vitorio dos Santos



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

8.7 Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão Especial do Resultado Final.

8.8 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carmésia e disponibilizados no site oficial da Prefeitura.

8.9 Após a divulgação oficial, a fundamentação objetiva da decisão da Comissão Especial ficará disponibilizada junto a esta comissão, até o encerramento do Processo deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Compete à Comissão Especial neste edital, regulamentar, se necessário, através de Instrução Normativa, normas complementares e/ou necessárias para a realização ou andamento do processo de Escolha do Gestor Escolar.

9.2 Compete ao Departamento de Recursos humanos publicar o resultado final do processo com ampla divulgação e, posteriormente, no Órgão Oficial, após a realização de todas as FASES e ETAPAS deste processo.

9.3 O mandato do Gestor Indicado e apto neste processo será de 04 (quatro) anos, sendo permitida no máximo uma recondução consecutiva.

9.4 A declaração falsa dos dados constantes no "Requerimento de Inscrição", que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis,

Publicado em 03/10/23
Jussara
Jussara Vitorio dos Santos

12



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5 Toda informação referente a este processo, inclusive o cronograma das datas pertinentes às suas etapas, serão fornecidas pela Comissão Especial pelo site oficial e no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Carmésia/MG.

9.6 Não serão fornecidos documentos do processo atual a nenhum candidato.

9.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições deste processo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

9.8 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer informações complementares, retificações e ou erratas relativas a este processo que vierem a ser publicadas pela Prefeitura de Carmésia no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e disponibilizados no site oficial do Município.

9.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo site oficial ou no Quadro de Publicação Avisos da Prefeitura Municipal de Carmésia, a publicação de todas as informações e atos referentes a este processo de certificação e indicação.

9.10 A Prefeitura de Carmésia, a Comissão Especial não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este processo.

9.11 Os casos omissos relacionados serão dirimidos pela Comissão Especial.

Publicado em 03/10/23
Santos
Jussara Vitorio dos Santos

13



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

9.12 Ficará responsável o Departamento de Recursos Humanos, após a homologação do certame, pela guarda do material relativo ao processo sendo os documentos de titulação, documentos pessoais e eventuais recursos interpostos, pelo prazo mínimo de 06 anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.

9.13 Integram este Edital os Anexo I ao XII.

Carmésia, 03 de janeiro de 2023.

Maria Aparecida Rodrigues Soares
Secretária Municipal de Educação

Atos Tácio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado em 03/01/23

Juliana Vitorio dos Santos



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO I - LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES

Ord.	Regional	Município	Unidade Escolar	Nº Vagas
1	SRE-Guanhães	Carmésia-MG	Pré-Escolar Municipal "O Castelinho Encantado"	01
2	SRE-Guanhães	Carmésia-MG	Escola Municipal "Cônego Bento"	01

Publicado em 03/10/23
Jussara
Jussara Vitorio dos Santos

M Soares

Alina



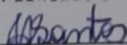
Prefeitura Municipal de Carmésia

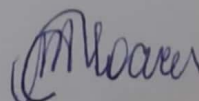
CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

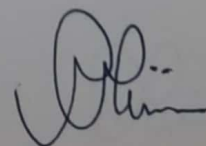
ANEXO II- REFERÊNCIA, ANÁLISE DE TÍTULOS E PONTUAÇÃO

TITULAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTOS
Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área da Educação.	Certificado/Diploma de Curso em Nível de Pós-Graduação	20 pontos
Pós-Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área da Educação.	Certificado/Diploma de Curso em Nível de Pós-Graduação	15 pontos
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na área da Educação	Certificado/Diploma de Curso em Nível de Pós-Graduação	10 pontos
Experiência profissional na função de Diretor Escolar	*Portaria de Nomeação e Contagem de Tempo comprobatórios	01 pontos para cada ano de trabalho como Diretor Escolar, podendo ser computado até no máximo 5 (cinco) pontos.

Publicado em 03/10/23


Jussara Vitorio dos Santos







Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO III - ENTREVISTA / QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
Facilidade de comunicação e resolução de problemas.	20 pontos
Flexibilidade e disposição para mudanças.	20 pontos
Habilidade de liderança e/ou trabalho em equipe.	20 pontos
Proatividade, autodesenvolvimento e comprometimento com as ações da Secretaria .	20 pontos
Conhecimentos teóricos e práticos sobre legislação da Educação Básica.	20 pontos
TOTAL DE PONTOS	100 pontos

Publicado em 03/10/23

Jussara Vitorio dos Santos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



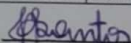
Prefeitura Municipal de Carmésia

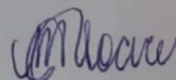
CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

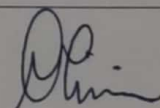
ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
03/01/2023	Até às 16:00 hs	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de Avisos e no Site da Prefeitura Municipal de Carmésia (www.carmesia.mg.gov.br)
04/01/2023	08:00 às 11:00 12:00 às 16:00	Prazo para apresentação de pedido de impugnação do Edital	Secretaria de Educação e Cultura do Município de Carmésia/MG, situado à Rua Marieta Ferreira Soares 489, Centro.
05/01/2023	Até às 16:00 hs	Prazo para resposta aos pedidos de impugnação	Quadro de Avisos e no Site da Prefeitura Municipal de Carmésia (www.carmesia.mg.gov.br)
06/01/2023	08:00hs às 11:00 12:00hs às 16:00	Período de inscrição do processo seletivo e entrega dos envelopes com os documentos	Secretaria de Educação e Cultura do Município de Carmésia/MG, situado à Rua Marieta Ferreira Soares 489, Centro.
09/01/2023	Até às 16:00 hs	Análise de Títulos	Secretaria de Educação e Cultura do Município de Carmésia/MG, situado à Rua Marieta Ferreira Soares 489, Centro.
10/01/2023	Até às 16:00 hs	Divulgação da lista de candidatos inscritos com Pontuação obtida na 1ª Etapa por ordem de Classificação Parcial.	Quadro de Avisos e no Site da Prefeitura Municipal de Carmésia (www.carmesia.mg.gov.br)
11/01/2023	08:00 às 16:00hs	Prazo de recurso sobre o resultado 1ª Etapa	Secretaria de Educação e Cultura do Município de Carmésia/MG, situado à Rua Marieta Ferreira Soares 489, Centro.
12/01/2023	Até às 16:00 hs	Prazo para julgamento do recurso e publicação do resultado final da 1ª Etapa	Quadro de Avisos e no Site da Prefeitura Municipal de Carmésia (www.carmesia.mg.gov.br)
13/01/2023	09:00 hs	Realização da 2ª Etapa Entrevista com os aprovados na 1ª Etapa	Secretaria de Educação e Cultura do Município de Carmésia/MG, situado à Rua Marieta Ferreira Soares 489, Centro.
16/01/2023	Até às 16:00	Publicação do Resultado Final com classificação parcial dos Candidatos como somatoria dos pontos obtidos na 1ª e 2ª Etapa.	Quadro de Avisos e no Site da Prefeitura Municipal de Carmésia (www.carmesia.mg.gov.br)
17/01/2023	08:00 às 11:00 12:00 às 16:00	Prazo de recurso sobre o resultado Final.	Secretaria de Educação e Cultura do Município de Carmésia/MG, situado à Rua Marieta Ferreira Soares 489, Centro.
18/01/2023	Até às 16:00	Prazo para julgamento do recurso e publicação do resultado final.	Quadro de Avisos e no Site da Prefeitura Municipal de Carmésia (www.carmesia.mg.gov.br)
19/01/2023	Até às 16:00 hs	Resultado Oficial.	Quadro de Avisos e no Site da Prefeitura Municipal de Carmésia (www.carmesia.mg.gov.br)
20/01/2023	Até às 16:00 hs	Homologação	Quadro de Avisos e no Site da Prefeitura Municipal de Carmésia (www.carmesia.mg.gov.br)
31/01/2023	16:00 hs	Posse e Nomeação dos Diretores Aprovados	Secretaria de Educação e Cultura do Município de Carmésia/MG, situado à Rua Marieta Ferreira Soares 489, Centro.

Publicado em 23/01/23


Jussara Vitorio dos Santos







Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO V- DIRETRIZES PARA O PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Títulos	Tópicos
Introdução	Apresentação clara e objetiva do Plano de Gestão Escolar.
Justificativa	Relevância do Plano de Gestão Escolar com vistas à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e os benefícios para a comunidade escolar.
Diagnóstico	Identificar principais resultados educacionais, pontos positivos, dificuldades, desafios e oportunidades da unidade escolar.
Objetivos	Explicitar o que se pretende alcançar para garantir resultados satisfatórios da aprendizagem.
Estratégias	Quais os meios para se alcançar os objetivos estabelecidos.
Metas	Resultados a serem alcançados a curto, médio e longo prazo. Ações focadas nos objetivos pretendidos e nos resultados educacionais do IDEB, Taxas de aprovação, reprovação e abandono.
Ações	Ações a serem desenvolvidas para o alcance das metas estabelecidas. Prazo para a execução das ações. Responsáveis pelas ações.
Monitoramento e Avaliação	Proposição avaliativa coerente com as metas e as estratégias a serem adotadas. Período de avaliação das ações, considerando o envolvimento do coletivo escolar na integração do Projeto Político Pedagógico e apontando a direção, avanços e serviços prestados à sociedade.
Considerações Finais	Considerações correspondentes aos problemas, às ações propostas, às estratégias, aos objetivos e às metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar.

MODELO DE PLANO DE GESTÃO (área administrativa, pedagógica e financeira) como documento obrigatório ao candidato que concorre à avaliação de títulos de mérito e desempenho para o quadriênio 2023 - 2026, em instituição da Rede Municipal de Ensino de Carmésia, o candidato deverá apresentar o Plano de Gestão (área administrativa, pedagógica e financeira).

Esse documento deverá orientar o candidato na organização da gestão, tornando-se um compromisso firmado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Carmésia/MG.

Publicado em 03/10/23

Jussara Vitorio dos Santos



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VI- TERMO DE COMPROMISSO

UNIDADE ESCOLAR:

- () Pré-Escolar Municipal "O Castelinho Encantado"
() Escola Municipal "Cônego Bento"

Eu, _____ inscrição de nº _____, candidato (a) para exercer o cargo de Gestor Escolar, do Processo Seletivo Simplificado Interno - Edital nº 001/2023, comprometo-me a assumir as responsabilidades descritas no anexo II do Decreto Municipal nº 45 de 14 de setembro de 2022.

Por ser verdade, firmo o presente termo.

Carmésia, ___ de _____ de 2023.

Candidato (a) ao cargo de Gestor Escolar

Publicado em 03/10/23

Albano
José Maria Vitorio dos Santos

M. Soares

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VII – DECLARAÇÃO

À Comissão Especial de Processos Seletivos

Eu, _____, portador do RG n° _____ e inscrito no CPF sob o n° _____ declaro, sob as penas da lei, para fins de Habilitação para o Processo de Certificação da Prefeitura Municipal de Carmésia - MG, para o cargo de Diretor Escolar - Edital n° 001/2023, que não estou cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previsto nos arts. 9°, 10° e 11° da Lei Federal n° 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo e Judiciário das esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Carmésia, ____ de _____ de 2023.

Candidato (a) ao cargo de Gestor Escolar

Publicado em 03/10/23
José Vitorio dos Santos
José Vitorio dos Santos



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO

À Comissão Especial de Processos Seletivos

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ declaro, sob as penas da lei, para fins de Habilitação para o Processo de Certificação da Prefeitura Municipal de Carmésia – MG, para o cargo de Diretor Escolar – Edital nº 001/2023, que não estou cumprindo sanção penal ou disciplinar aplicada pelas seguintes instituições: Polícias Militares de quaisquer dos Estados da República Federativa do Brasil e Guardas Municipais de quaisquer dos Municípios da República Federativa do Brasil.

Carmésia, ____ de _____ de 2023.


Candidato (a) ao cargo de Gestor Escolar

Candidato (a) ao cargo de Gestor Escolar

Publicado em 03/01/23
Santos
Jussara Vitorio dos Santos

Amorim

Amorim



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO IX – DECLARAÇÃO

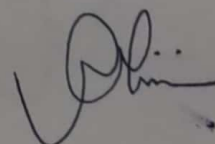
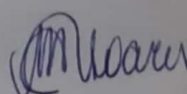
À Comissão Especial de Processos Seletivos

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ declaro, sob as penas da lei, para fins de Habilitação para o Processo de Certificação da Prefeitura Municipal de Carmésia - MG, para o cargo de Diretor Escolar - Edital nº 001/2023, que não possuo condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar, Justiça Estadual, Justiça Federal, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal de nenhum Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos legais.

Carmésia, ____ de _____ de 2023.

Candidato (a) ao cargo de Gestor Escolar

Publicado em 03/01/23
Abantos
Juizara Vitorio dos Santos





Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE SERVIDOR

Declaramos para fins do Processo de Seleção e Avaliação para a escolha de Diretor (a) nas Unidades Escolares que o (a) servidor (a) _____

_____ matrícula nº _____, é integrante do Quadro Geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Carmésia - MG em efetivo exercício na função de _____ e detentor do cargo efetivo de _____ na Rede Municipal de Ensino.

Carmésia, ___ de _____ de 2023.

Departamento de Recursos Humanos

Publicado em 03/01/23
Josara
Josara Vitorio dos Santos

M Soares

Alin

Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO XI - MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

(01 RECURSO POR FORMULÁRIO)

Carmésia, _____ de _____ de _____

À Comissão Municipal de Processos Seletivos

Ref.: Recurso Administrativo do Processo Seletivo

Simplificado Interno - Edital nº 001/2023

Inscrições nº: _____

Prezados Senhores,

Eu, _____ candidato
(a) ao cargo de Diretor Escolar, inscrição nº _____, no Processo
Seletivo Simplificado Interno - Edital nº 001/2023 desta Prefeitura, venho
através deste, solicitar: _____

Atenciosamente,

Candidato (a) ao cargo de Gestor Escolar

Publicado em 03/01/23
Assantos
José Vitorio dos Santos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO XII – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

DADOS DO CARGO PRETENDIDO

Código do Cargo:

Nome do Cargo:

Inscrição realizada por procurador? () Sim () Não

Se sim, anexar procuração com firma reconhecida.

Declaro que li e concordo com as informações do Edital nº 001/2023.
Carmésia, ____ de _____ de 2023.

Candidato (a) ao cargo de Gestor Escolar ou Procurador

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

DADOS DO CARGO PRETENDIDO

Código do Cargo:

Nome do Cargo:

Inscrição realizada por procurador? () Sim () Não

Se sim, anexar procuração com firma reconhecida.

Carmésia, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do funcionário responsável pela inscrição

Publicado em 03/10/2023
Assinatura
Jussara Vitorio dos Santos

Assinatura *Assinatura*